



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2014 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS E OUTROS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 035/2014.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, RG n.º 3023515228, CPF n.º 430.763.000-91, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IVAIR ROQUE ADUATI -ME** inscrita no MF com o CNPJ nº 17.590.608/0001-16, com sede na Rua Santa Ines, nº 787, sala 02- Ivagaci, na cidade Boa vista do Buricá - RS, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR ROQUE ADUATI**, brasileiro, portador da CI n.º 1037167201, e do CPF nº 461.262.440-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 035/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, dos seguintes materiais destinados a Implantação da Sala do Empreendedor do Sebrae:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
10.	001	Und	MESA EM L 150cm x 150cm e 80cm altura. Espaço para cpu de 60cm altura e gaveta com 30cm largura e 15cm altura com trilho telescópico. Cor predominante branco com frente e tampo em Cerezo athenas. Material em mdf.	369,00	369,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11.	001	Und	BALCÃO com 120cm largura e 118 de altura duas portas de 60cm largura, 70cm altura e 50cm profundidade. Duas gavetas com 18cm altura, 60cm largura e 45cm profundidade. Espaço vassado de 20cm de altura e 120 largura. Material em mdf. Pés em 10cm altura. Cor predominantemente branco, frentes com acabamento em Cerezo e atenas. Dobradiças caneca 35mm. Gavetas com trilho telescópico.	619,00	619,00

1.1 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos materiais é de **R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)**, sendo que, além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega e instalação dos materiais por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente;

- I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;
- II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.22.661.0100.2.145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO. (Meta 10.01,10.02 E 10.03).

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme "caput" desta Cláusula está computado todas as despesas para entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de **03 (três) dias após a assinatura do presente Contrato**, conforme carta convite 035/2014.

I- Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, Crissiumal, RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica ser atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLAUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal-RS, 15 de maio de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____ // _____

TESTEMUNHAS